

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5567/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal n° 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/10/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 169/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.567, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 465/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à manutenção da Autarquia SAMS, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

ΩA	Λ1	α	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
04	() (00	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	

7	10.301.0004.2094.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	SAMS - Administração Geral MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00
9	10.301.0004.2094.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	SAMS - Administração Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	300.000,00 F.R.: 0	01	00
23	10.301.0004.2103.0000 3.3.90.33.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	80.000,00 F.R.: 0	01	00
69	10.303.0004.3251.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00
70	10.303.0004.3251.0000 3.3.90.32.00 05 300 000	Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	70.000,00 F.R.: 0	05	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

04	01	00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE					
	10	10.301.0004.2094.000 3.3.90.40.00 01 310 000	SAMS - Administração Geral SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO SAÚDE-GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00			
	18	10.301.0004.2103.000 3.3.90.04.00 01 310 000	SAMS -Atenção Básica - Medicina CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDO – Pessoal Civi Tesouro Saúde Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01	costa Vizotto e outro D48-F164 ² 4DB9.		
	19	10.301.0004.2103.000 3.3.90.30.00 01 310 000	SAMS -Atenção Básica - Medicina Material de Consumo TESOURO SAÚDE–GERAL	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 01	almente pgr Aline C ne o código 43F2-4		
	24	10.301.0004.2103.000 3.3.90.36.00 01 310 000	SAMS -Atenção Básica - Medicina OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 01	iginal assigado digita _assinatūra e inforn		
	40	10.301.0004.2511.000 3.3.90.39.00 01 310 000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SAMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 01	é uma cápia do ori 3:8081/sægl/conferir		
	52	10.301.0004.9031.000 3.3.90.30.00 01 310 000	Alimentação adequada e saudável MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-200.000,00 F.R. Grupo: 0 01	23 14:03:41 - Esta http://20196.43.83		
	68	10.303.0004.2106.000 3.3.90.39.00 01 310 000	SAMS – Suporte Profilático e terapêutico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01	ebido em_19/10/20 ligo QR od acesse		
	83	10.304.0004.2500.000 3.3.90.39.00 01 110 000	OO CAPS-A/D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01	LEI OBDINÁRIA № 5567/2023- Recebido em 19/10/2023 14:03:41 - Esta é uma cápia do original assigado digitalmente por Aline Costa Vizotbo e outro Para Թalidar o documento leia o código QR 🛱 acesse http://20176.43.83:8081/sæll/conferir_assinatúra e informe o código 43F2-4D48-F1644DB9.		
	93	10.305.0004.2108.000 3.3.90.04.00 01 310 000	SAMS - Vigilância Epidemiológica CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINDO – Pessoal Civi TESOURO SAÚDE–GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01	LEI OBDINÁRI/ Para Malidar o d		
95		305.0004.2108.0000 90.30.00 0 004	SAMS - Vigilância Epidemiológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - Epidemiologica	-35.000,00 F.R. Grupo: 0 05	00		







00



10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica -35 000 00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 Ministerio da Saude - Epidemiologica 10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica -1.000.00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: TESOURO 01 310 000 SAÚDE-GERAL 10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica -10.000.00 F.R. Grupo: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA TESOURO 01 SAÚDE-GERAL 310 000 10 301 0004 2094 0000 -25 000 00 SAMS - Administração Geral 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01 TESOURO 310 SAÚDE-GERAL

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de outubro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA № 5567/2023- Recebido em 19/10/2023 14:03:41 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse http://201.76.43:83:8081/sagl/conferir_assinatura e informe o código 43F2-4D48-F164-4DB9.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 19/10/2023 10:33 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 19/10/2023 10:33

